



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E JOSÉ MARIA PEREIRA
MACHADO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL** brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e por seu primeiro-tesoureiro **Sr. Paulo Murilo**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade COREN/RJ 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014** e **Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **JOSÉ MARIA PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas, 59/302, Centro-Petrópolis/RJ, portador da carteira de identidade n.º 01970007-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 239.971.767-87, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 818/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 007/2014, celebrado em 11.07.2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por o objeto o reajuste do valor do aluguel previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 007/2014, na forma da Cláusula Quarta do mesmo

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



Coren^o RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

instrumento, que versa sobre a locação do imóvel situado na Avenida do Imperador, nº 288, Shopping Center Pedro II, sala nº 906, Petrópolis-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Fica estipulado o aluguel mensal para o imóvel no valor reajustado de R\$648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste é resultado da aplicação do índice IGPM-FGV de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor de R\$606,00 (seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2015, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis e Notas de Empenhos 760/2015 e 1084/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 24 de agosto de 2015, e possui como termo final a data de 13.07.2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste não incidirá sobre os valores já efetivamente pagos, ainda que o pagamento tenha ocorrido antes do vencimento do aluguel.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n° 007/2014 e do seu Primeiro Termo Aditivo, da Locação do imóvel situado na Avenida do Imperador, n° 288, Shopping Center Pedro II, sala n° 906, Petrópolis-RJ.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Miguel' and 'Dulce'.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2015

Thiago de Freitas Franco
Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Thiago de Freitas Franco
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 159.234-ENF

PT **Presidente**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

Paulo Murilo de Paiva
PAULO MURILO DE PAIVA

Paulo Murilo de Paiva
1º Tesoureiro do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694-AE

1º Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

José Maria Pereira Machado
LOCADOR
JOSÉ MARIA PEREIRA MACHADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Derki M. Machado
CPF: 101278607-20

Nome: _____
CPF: _____